

## Secretaria da Educação

## INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre atribuição aos Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II efetivos, integrantes do quadro do magistério público municipal de Sorocaba, que ingressaram em condição de lotação inicial provisória até a realização do concurso de remoção ou como volantes).

A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

## I – Das Disposições Preliminares

- **Art. 1º.** Os Professores de Educação Básica I (PEB I) e os Professores de Educação Básica II (PEB II) que ingressaram em condição de lotação inicial provisória até a realização do concurso de remoção ou como volantes, escolherão as vagas remanescentes do concurso de remoção, nos termos desta Instrução.
- **Art. 2º.** Cabe à Secretaria da Educação e aos diretores de escola, as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, avaliação das normas e acompanhamento do processo de que trata esta Instrução.
- § 1°. Compete à Secretaria da Educação:
- I tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Instrução;
- II elaborar e divulgar a classificação dos docentes abrangidos pelo artigo 1º;
- III convocar o docente para participar da sessão de escolha de vagas;
- IV atribuir unidades escolares.
- § 2º. Compete ao diretor de escola dar ciência aos docentes em exercício ou afastados a qualquer título sobre o disposto nesta Instrução e em comunicado específico.

#### II – Da Classificação

- **Art. 3º.** Os Professores de Educação Básica I e os Professores de Educação Básica II, abrangidos pelo artigo 1º, serão classificados por cargo, na ordem da classificação final obtida no concurso público pelo qual ingressou, na seguinte conformidade:
  - I Professor de Educação Básica I;
  - II Professor de Educação Básica II, por disciplina.

**Parágrafo Único.** Para a classificação dos docentes que se enquadram no caput deste artigo e que ingressaram por concursos distintos, a ordem respeitará a data de homologação dos concursos do mais antigo para o mais recente.

# Prefeitura de SOROCABA

## Secretaria da Educação

### III - Da Atribuição

**Art. 4º.** As vagas remanescentes do concurso de remoção serão atribuídas obrigatoriamente aos melhores classificados.

**Parágrafo Único.** Esgotadas as vagas remanescentes do concurso de remoção, serão atribuídas vagas/substituições a serem disponibilizadas pela Secretaria da Educação, em condições de lotação exclusiva até a realização de concurso de remoção, nova sessão de atribuição ou retorno do substituído, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- **Art. 5º.** A escolha poderá ser efetuada por procuração, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidos.
- **Art. 6º.** Os Professores de Educação Básica I que ingressaram após a publicação da Lei nº 8.119/2007 e possuem uma única habilitação, deverão escolher escola que atenda unicamente a etapa de ensino (educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental) para qual está habilitado.

**Parágrafo Único.** Na inexistência de vagas remanescentes da remoção para seu atendimento, o docente ficará sujeito ao disposto no parágrafo único do artigo 4°.

**Art. 7º.** Ao PEB II será atribuída a jornada de 16 aulas semanais, podendo ser ampliada no processo de atribuição para o exercício do ano seguinte.

#### IV – Das Disposições Gerais e Finais

- **Art. 8º.** Os docentes que escolherem vagas remanescentes de remoção, nos termos desta Instrução, serão considerados como lotados na unidade escolar em que atuarão no ano seguinte e participarão da atribuição nos termos da legislação vigente.
- **Art. 9º.** A Secretaria da Educação baixará instruções complementares para o cumprimento desta Instrução.
- **Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Educação.
- **Art. 11.** Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDU/GS nº 41/2016.

MARTA REGINA CASSAR

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO